

Plano de Trabalho Ciclo de Oficinas 2022/2023 Casa Lar Estrela



Entidade:
 OSC- Organização da Sociedade Civil - CASA LAR ESTRELA

Nome: Ciclo de Oficinas 2022/2023 Casa Estrela

DADOS DA PREPONENTE				
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Nome OSC- Casa Lar Estrela			CNPJ 02.572.739/0001-01	
Endereço sede (Av. Rua, nº, Bairro) Rua Prefeito Jair Macedo, 15 – Bairro Vila do Carmo				
Cidade/UF – Mariana/MG	CEP 35.420.172	Celular / 031-988023484	Watzap 031-988023484	End. Eletrônico larestrelamariana@gmail.com cristinapereira292@yahoo.com.br
Nº Banco: Caixa Econômica	Conta Corrente: 00002198-7	Nº Agência: 1701 OPERAÇÃO 003		
Nome do responsável legal: Roliene Lúcia Almeida			CPF: 880488296-49	
Cargo Presidente			Data venc. Mandato Agosto 2023	
Endereço Residencial (Av, Rua, Nº, Bairro, Cidade, UF) Mariana – MG			CEP 35.420.172	
Nome dos responsáveis técnicos Thamira Silva Bastos				

CIDADE: Mariana	CEP: 35420-172
NÚMERO DO REGISTRO NO CMDCA: 0013	VALIDADE: Dezembro/2024
FONE: 031 - 98802 3484	E-MAIL: cristinapereira292@yahoo.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Roliene Lúcia Almeida	
CI: 6.184.063 CPF: 880488296-49	
CARGO: Presidente	
DADOS DO TESOUREIRO: Ângela Maria de Souza Soares CPF: 70061971634	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: 2019 a 2023	
11 - DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA NA INSTITUIÇÃO:	
Nome: Maria Cristina Pereira	
CPF: 745718186-53	
Email: cristinapereira292@yahoo.com.br Telefone 31 9 88023484	

1. PLANO DE TRABALHO

Período de Execução:

O Plano a que se apresenta será executado em 12 meses a contar do mês de recebimento do recurso.

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:

De segunda a sexta-feira, de 7h30 às 11h e de 13h às 16h

2. PÚBLICO ALVO

Crianças de 08 a 11 anos de idade, adolescentes de 12 a 17 anos, jovens, anos sem distinção de sexo, gênero e orientação sexual, residentes no município de Mariana sede e distritos, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

3. RECONHECIMENTO

Registro como entidade de Assistência Social – SEDESE
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Reconhecimento como Utilidade Pública Municipal, pela Lei 1.499/200

4. APRESENTAÇÃO

Fundada em 1997 a instituição CASA ESTRELA tem como missão institucional atender crianças, adolescentes, jovens e suas famílias oferecendo-lhes, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, intervenções e atividades pedagógicas, sociais, de audiovisual, culturais, artísticas e esportivas.

Objetiva contribuir para o processo de formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, incentivando o desenvolvimento de uma consciência crítica da realidade, a percepção de seus direitos e deveres, a valorização da convivência familiar e comunitária e a importância da inclusão social. E, nos termos do artigo 3º de seu Estatuto, "*No Desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião*".

A Casa Estrela possui sede própria situada à Rua Prefeito Jadir Macedo, n.º15. Bairro Vila do Carmo. Mariana/MG, que dispõe espaço físico e de estrutura mínima para o desenvolvimento de suas atividades.

Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a instituição tem como público-alvo crianças de 08 a 11 anos de idade e adolescentes de 12 a 18 anos e jovens de 19 a 29, residentes no município de Mariana, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O acesso às oficinas desenvolvidas na OSC ocorre através de encaminhamentos por Projetos Sociais Municipais, por equipamentos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo Conselho Tutelar, bem como por meio de demanda espontânea, parcerias e/ou busca ativa.

5. JUSTIFICATIVA

A Instituição Casa Lar Estrela vem dentro das possibilidades atuais, continuando com os atendimentos a crianças, adolescentes, jovens e familiares. Neste período da pandemia fizemos várias reuniões até chegarmos no formato de atendimento que não trouxesse prejuízo e risco para nosso público em serem contaminados pelo Covid 19. Para tanto estamos fazendo entregas de cestas básicas, material de higiene pessoal e limpeza, temos o funcionamento do fórum da juventude que se encontra de 15 em 15 dias para realização das ações. Já fizemos ações do fórum online e presenciais com os protocolos exigidos. Nossa equipe como é pequena continua com as atividades presenciais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e os demais institutos normativos correlatos reconhecem a família enquanto espaço privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos, essencial à socialização da criança e do adolescente.

Contudo, garantir efetivamente o direito à convivência familiar e comunitária saudável e, num contexto de garantias dos direitos fundamentais das famílias, ainda é um enorme desafio e exige o estabelecimento de novas estratégias que contemplem ações capazes de prevenir e/ou minimizar a exposição a situações de vulnerabilidade social e pessoal; e, sobretudo, que visem ao fortalecimento do protagonismo e a autonomia do grupo familiar, a inclusão social e a reconstrução de vínculos na referência dos direitos.

Observa-se que a atual conjuntura vem desencadeando diferentes implicações no âmbito das relações familiares e sócio comunitárias.

É nesse sentido que se revela a pertinência e a atualidade das atividades desenvolvidas pela Casa Estrela, cujos principais objetivos são contribuir para redução do índice de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Mariana; colaborar para a garantia e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes por meio da oferta de um espaço de referência para a convivência grupal e social, onde são desenvolvidas oficinas e atividades, no período diurno; desenvolver e aprimorar habilidades fundamentais ao exercício da cidadania e estimular à atuação como agentes transformadores da comunidade e do contexto social no qual estão inseridos. Ainda sobre a oferta de atividades, a OSC vem buscando se organizar para o desenvolvimento de oficinas nos territórios onde as crianças, adolescentes e jovens residem, para tanto, parcerias com associações de bairros e outras OSC vêm se firmando.

Parte-se da premissa de que a educação através do desenvolvimento de habilidades é essencial para a obtenção de novos conhecimentos e para a promoção e garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens. Nessa perspectiva, tem como principal linha de ação a realização de oficinas pedagógicas, de audiovisual, culturais, esportivas e sociais.

Acredita-se, portanto, que o desenvolvimento das oficinas além de assegurar para crianças adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social um espaço de referência para a convivência grupal e social, na Casa Estrela, contribuirá para a redução do tempo ocioso das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como para a inserção, reinserção e permanência deles no processo formal de escolarização. Vislumbra-se também colaborar para o fortalecimento dos vínculos afetivos, sociais e culturais entre as crianças/adolescentes e jovens atendidos e suas respectivas famílias e em sua autonomia e protagonismo nas comunidades onde residem. Diante disto e, considerando o propósito de estabelecer um conjunto de ações a

serem realizadas e definir os meios para a obtenção dos resultados pretendidos através do desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas, apresenta-se o plano de ação 2022, cujo principal objetivo é a continuidade da oferta de atividades pela Casa Estrela.

6. METAS PROPOSTAS

- 1- Promover o atendimento de até 50 crianças, adolescentes e jovens residentes no município de Mariana e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
- 2- Ofertar oficinas de artesanato, contação de histórias e fotografia. Todas as atividades voltadas para o público-alvo serão planejadas e executadas em acordo com os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelo Programa Minas Consciente.
- 3- Divulgar em nosso site resultados e relatos sobre os processos e produções do Ciclo de Oficinas 2022/2023

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Cargo	Carga horária	Função	
Coordenadora Geral	20h	Acompanha as atividades do Ciclo de Oficinas, reuniões com a coordenação do projeto, monitoramento das atividades e elaboração dos relatórios parciais e final.	Proponente
Coordenadora do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	20h	Coordenação das atividades do projeto Ciclo de Oficinas 2022/2023 e oferta de oficina de fotografia para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de oficinas; elaboração de relatório parcial trimestral e relatório final; prestação de contas	Contratada com recurso da parceria
RH/administrativo	20h	Acompanha e organiza pagamentos, documentos fiscais e cronograma geral das atividades	Proponente
Educadora Local do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	30h	Mobilização local de participantes, triagem de demandas locais e específicas com as famílias, oferta de atividades lúdicas para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de Oficinas 2022/2023	Contratada com recurso da parceria
Oficineira de Contação de Histórias para o projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	20h	Contação de histórias e oferta de atividades lúdicas para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de Oficinas 2022/2023 como criação de personagens, criação de cenário, efeitos sonoros etc	Contratada com recurso da parceria

Auxiliar de Serviços Gerais	20h	Responsável pela organização dos espaços internos e externos da Instituição.	Parceria com P.I. P
-----------------------------	-----	--	---------------------

Recursos Físicos, humanos e Instalações/ Contra partida: A OSC possui sede própria, veículo, alguns equipamentos, móveis e utensílios que serão utilizados no decorrer das atividades e que entram na proposta como contra partida além dos profissionais citados acima que são do quadro da proponente, energia, internet, telefone. Espaços físicos comunitários acordados com nossos parceiros também serão usados, como; o espaço Prainha e o espaço no bairro vale verde.

8. DEMONSTRATIVO DE AÇÕES PARA CADA META ESTABELECIDA

8.1 - Dimensão : Atendimento do público-alvo							
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEL	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERIODICIDADE E CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO
1	Divulgação das atividades	Prestar contas à comunidade, parceiros e apoiadores; divulgar produtos criados e ações realizadas; dar visibilidade às comunidades e Instituição;	Familiares, comunidade local, moradores de Mariana e região.	Coordenadora do Projeto	Equipe	Durante a execução do projeto	Continuada
2	Contato com escolas, líderes comunitários e outros serviços	Firmar parcerias	Escolas municipais e estaduais, serviços socioassistenciais, OSCs, coletivos e movimentos sociais;	Coordenadora Geral	Termo formal de parceria	02 vezes ano Bimestral	02 meses
3	Inscrições	Organização e distribuição de turmas.	Crianças, adolescentes e jovens	Auxiliar administrativo	Ficha de inscrição, termo de	Diária Nos horários de 8 às 16h	12 meses

			moradores de Mariana.		liberação do direito de imagem		
4	Oficinas	Atendimento às crianças adolescentes e jovens	Crianças, jovens e adolescentes moradores de Mariana	oficineira (o), Coordenação	Material didático, material de escritório, material específico de cada oficina	Semanalmente nos horários de 7h as 10h e de 13h as 15h	12 meses

8.2 DIMENSÃO DE GESTÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	Reunião com pais ou responsáveis	Informar como será o funcionamento das atividades e horário. Apresentação dos produtos, resultados e avaliações.	Equipe técnica, oficinaira, Pais ou responsáveis.	Programar pauta, convidar os pais e ou responsáveis pelas crianças e adolescentes. Formato híbrido.	Data show, Som, lanche, canetas e papel. Internet, celulares	Trimestral Máximo 1h para cada reunião	Envolvimento dos pais com o projeto. Responsáveis cientes dos objetivos do projeto;

8.3. SOBRE FUNCIONARIOS

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	Estruturar equipe de trabalho	Manter equipe competente e com conhecimentos técnicos.	Direção equipe de planejamento.	Fazer parcerias, selecionar voluntários renovar contratos e ou contratar profissionais	Reunião, divulgação, Planejamento.	Ações continuadas atendendo demanda e necessidade.	Maior Qualidade na oferta de atividades quadro de pessoal com habilidades para atender as crianças, adolescentes e jovens
2	Reunião equipe	Alinhar a organização do dia a dia das atividades. Levantamento de dados sobre	Toda equipe da OSC.	Planejando em equipe de forma participativa com dinâmicas registrando	Papel ofício, canetas esferográfica, e flip shart, pincel atômico.	Mensal 4h	Melhor organização das ações

a execução das oficinas.

em instrumental.

OFICINAS	OBJETIVO (S)	PERIODICIDADE	PÚBLICO ALVO POR IDADE
FOTOGRAFIA	<p>Estimular o protagonismo, visão crítica e aumento da autoestima do público alvo; Promover o acesso à cultura e a ocupação de equipamentos e espaços públicos culturais pelo público alvo; Despertar o olhar artístico e o domínio de técnicas fotográficas que permitam a expressão das crianças e adolescentes; ampliar as habilidades para debate e interação do público alvo; Exercitar o olhar dos/as participantes, escutando sobre suas histórias através de encontros presenciais, no que diz respeito às experiências e relações afetivas dentro dos espaços de acolhimento, utilizando como dispositivos principais a produção de mapas e fotografias;</p> <p>Objetivos específicos das oficinas: - Analisar, intervir e experimentar com a linguagem da fotografia. - Investigar/experimentar como essa linguagem possibilita o entendimento e a construção de mundo através de um olhar que se lança ao acaso, trabalhando com as percepções de espaço-tempo. - Observar e experienciar a relação dos espaços cotidianos em que essas crianças e jovens estão inseridos e como praticam, bem como suas relações com as imagens produzidas. - Utilizar cada uma das atividades como dispositivo para ampliar o olhar, criando outros recortes para a realidade, principalmente na provocação sobre o olhar individual. - Promover atividade de experimentação em fotografia e escutar os/as crianças e jovens e suas histórias através de encontros presenciais e/ou online. - Observar e descrever a relação do espaço cotidiano em que os/as jovens estão inseridos e como praticam, bem como suas relações com a cidade. - Utilizar a fotografia como dispositivo para ampliar o olhar, criando outros recortes para as realidades.</p>	<p>3h/ semanais. Oficinas semanais * a periodicidade e duração de cada encontro vai ser determinado de acordo com cada turma. Exemplo: a turma A optou por fazer um encontro direto com 3h de duração. A turma B optou por fazer dois encontros com 1h30 de duração cada.</p>	<p>De 12 a 21 anos. Turmas separadas de acordo com as idades</p>
BIBLIOTECA/LABOROTECA	<p>Motivar a leitura e despertar o interesse pelos livros e seus autores.</p>	<p>3h/ semanais. Oficinas semanais * a periodicidade e duração de cada encontro vai ser determinado de acordo</p>	<p>De 7 a 17 anos.</p>

		com cada turma. Exemplo: a turma A optou por fazer um encontro direto com 3h de duração. A turma B optou por fazer dois encontros com 1h30 de duração cada.	
OFICINA DE ARTESANATO	Objetiva incentivar o desenvolvimento da criatividade e de habilidades diversas, por meio da confecção de peças e produtos artesanais. Também é um espaço importante de acolhida, conversas e trocas entre as crianças e os adolescentes atendidos.	3h/ semanais. Oficinas semanais * a periodicidade e duração de cada encontro vai ser determinado de acordo com cada turma. Exemplo: a turma A optou por fazer um encontro direto com 3h de duração. A turma B optou por fazer dois encontros com 1h30 de duração cada.	De 7 a 17 anos. Turma separadas.
Contação de Histórias	Tem como objetivos prioritários possibilitar às crianças e aos adolescentes atendidos a despertar o imaginário, criar personagens, aprender técnicas de produção de sons, criação de cenário, trabalho em grupo. Estimula a escuta e fala, autoestima, segurança em falar em público, sociabilidade, incentiva a leitura.	3h/ semanais. Oficinas semanais * a periodicidade e duração de cada encontro vai ser determinado de acordo com cada turma. Exemplo: a turma A optou por fazer um encontro direto com 3h de duração. A turma B optou por fazer dois encontros com 1h20 de duração cada.	De 7 a 12 e 13 a 15 anos e 15 a 17

Observação: A carga horária mencionada na tabela acima diz respeito ao tempo em que serão ofertadas atividades diretas ao público. A carga horária geral mencionada no item 07 diz respeito a todas as responsabilidades de cada função, que envolve desde o planejamento até a apresentação dos resultados.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS PAGOS COM RECURSO DO PROJETO CICLO DE OFICINAS 2022/2023			
Pagamentos	Valor Unitário	Meses	Valor Total
Coordenadora do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	R\$1443,00	12	R\$17.316,00
Educadora Local do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	R\$1443,00	12	R\$17.316,00
Oficineira de Contação de Histórias para o projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	R\$1280,00	12	R\$15.368,00
			R\$50.000,00

Avaliação e Monitoramento

O monitoramento será feito através de:

- lista de presença de cada oficina;
- lista de presença e atas das reuniões de equipe;
- relatórios parciais a cada trimestre;

Os itens acima permitem monitorar a adesão das turmas em cada oficina bem como o cumprimento do cronograma de atividades previsto.

A **avaliação** será feita anualmente pela equipe responsável, que compilará e analisará os dados obtidos no decurso das atividades, sendo os resultados apresentados sob a forma de "Relatório anual de atividades", o qual conterà, além de dados quantitativos e qualitativos, arquivos fotográficos das atividades e trabalhos realizados. Apresentação da prestação de contas ao setor de controladoria municipal.

A divulgação de um "Informativo" e a publicação do "Relatório de Gestão" do Projeto serão dois instrumentos importantes de avaliação, de todas as atividades e parcerias desenvolvidas no decorrer da execução do projeto.

Essas etapas, monitoramento e avaliação, servirão para sistematizar a organização das ações, permitindo uma análise apurada dos dados, bem como para criar uma transparência na gestão das atividades desempenhadas pela instituição.

Indicadores de Resultados

- Permanência das crianças e adolescentes nas atividades finalizando as atividades propostas;
- Diminuição da evasão dos participantes no processo de escolarização;
- Número de apresentações artísticas e trabalhos manuais realizadas pelos adolescentes e pelas crianças;
- Participação dos adolescentes em fóruns, conselhos e espaços de discussão popular;
- Entrega de certificados para a equipe que integra as ações do projeto;
- Resultado de pesquisas de satisfação do projeto respondido pelas crianças, adolescentes e pais;
- Aumento do número de sócios contribuintes; este indicador é importante pois nos permite mensurar o reconhecimento da população sobre as ações executadas.

RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO								
ITEM	CARGO	QTD	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CONCEDENTE	PROponente
1	Coordenadora do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	1	Coordenação das atividades do projeto Ciclo de Oficinas 2022/2023 e oferta de oficina de fotografia para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de oficinas; elaboração de relatório parcial trimestral e relatório final; prestação de contas	80	20	4	PREFEITURA DE MARIANA	
2	Educadora Local do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	1	Mobilização local de participantes, triagem de demandas locais e específicas com as famílias, oferta de atividades lúdicas para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de Oficinas 2022/2023	120	30	6	PREFEITURA DE MARIANA	

3	Oficineira de Contação de Histórias para o projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	1	Contação de histórias e oferta de atividades lúdicas para crianças e adolescentes inscritos nas atividades do Ciclo de Oficinas 2022/2023 como criação de personagens, criação de cenário, efeitos sonoros etc	80	20	4	PREFEITURA DE MARIANA	
4	Coordenadora Geral Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	1	Acompanha as atividades do Ciclo de Oficinas, reuniões com a coordenação do projeto, monitoramento das atividades e elaboração dos relatórios parciais e final.	80	20	4		INSTITUIÇÃO CASA ESTRELA
5	Administrativo	1	Acompanha e organiza pagamentos, documentos fiscais e cronograma geral das atividades	80	20	4		INSTITUIÇÃO CASA ESTRELA
6	Auxiliar Serviços Gerais	1	Responsável pela organização dos espaços internos e externos da Instituição.	80	20	4		PARCERIA COM O PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA

Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal						
Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Carga Horária Semanal*	Rem. Bruta	Rem. Bruta x Qnt. Trab. (A)	Total (B)
1	Coordenador do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	12	20	1.443,00	17.316,00	17.316,00
2	Educadora Local do Projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	12	30	1.443,00	17.316,00	17.316,00
3	Oficineira de Contação de Histórias para o projeto Ciclo de Oficinas Casa Estrela 2022/2023	12	20	1.280,00	15.368,00	15.368,00
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
Total						

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: _____

Assinatura do Responsável Legal: Rafael Almeida

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

30/07/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e a **INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA**, com sede na Rua Prefeito Jadir Macedo, nº 15, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.739/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Roliene Lúcia de Almeida, portadora do CPF nº 880.488.296-49 e RG nº 6.184.063, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.525, de 27/12/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5554/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro à **PROPONENTE** com o propósito de garantir a continuidade do projeto social de assistência às crianças e adolescentes com deficiência física e/ou mental assistidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) **WALBER LUIZ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.671.657-09 designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Sr(a) **ANDRE FERNANDES DA COSTA MILANEZ**, portador do CPF nº 029.255.626-80 e **KAROLINA RODRIGUES VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 142.412.917-67, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Depositar, em conta específica do **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

R. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

R. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Ridmeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **06 de junho de 2022** e terá duração até **05 de junho de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0019.2.078-335043 1170 ficha 295**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal – Agência 1701 – OP 003 – Conta 2198-7**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

R. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

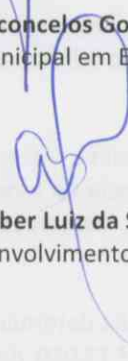
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

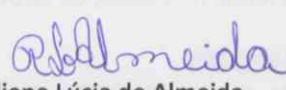
Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 06 de junho de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Walber Luiz da Silva
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania


Roliene Lúcia de Almeida
Instituição CASA LAR ESTRELA
PROPONENTE

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF